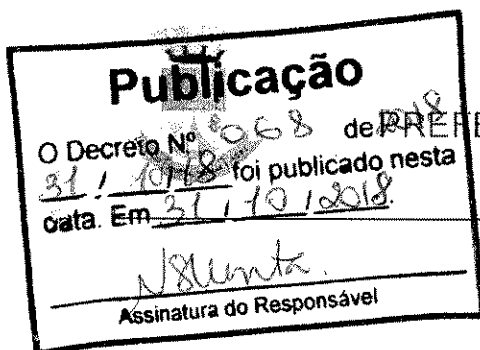




DECRETO Nº 068/2018
De 31 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a condução de veículo oficial por servidores nomeados para cargos em comissão e de provimento efetivo quando no exercício de atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Os servidores públicos municipais nomeados para cargos em comissão da Administração Municipal, bem como os servidores de provimento efetivo, quando no exercício de atividades institucionais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo 1º será feita mediante Termo de Compromisso, no qual contará o nome do servidor autorizado, o cargo que ocupa, o número da Carteira Nacional de Habilitação e os motivos para designação do servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 4º - O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização ;

III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública .

Art. 6º - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 31 de outubro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração